

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 25/2017

Data: 10/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 6

25. 2017

Folha: 1/3

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

000001

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome do Solicitante: Kelly Barczak
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
Destinação: Venho através desta, solicitar a este departamento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através de Chamada Pública, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE conforme Resolução N°26 de 17 de Junho de 2013.

Código da Dotação : 06.01.2.026.3.3.90.30.07.99.00.00 (299/2017)
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	600	KG	FEIJAO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO (03-03-0022)	0,0000	0,00
2	130	PCT	ARROZ BRANCO BENEFICIADO, TIPO 2, PCT C/ 5 KG (03-03-1172)	0,0000	0,00
3	1620	KG	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG (03-02-0218)	0,0000	0,00
4	2760	KG	MELANCIA REDONDA GRAÚDA DE PRIMEIRA QULAIIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 E 10 QUILOS CADA UNIDADE. ROTULAGEM MINIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-02-0155)	0,0000	0,00
5	1135	KG	LARANJA COMUM COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0159)	0,0000	0,00
6	1135	KG	PONKAN COM 100% APROVEITAMENTO (03-02-0102)	0,0000	0,00
7	1212	KG	KIWI DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITGOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA. EMBALADAS EM	0,0000	0,00

Solicitante: Kelly Barczak.....

Cruz Machado, 10 de Janeiro de 2017.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 25/2017

Data: 10/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 2/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

000002

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-03-0514)		
8	400	KG	ABOBRINHA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0194)	0,0000	0,00
9	703	KG	BATATA DOCE, COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0104)	0,0000	0,00
10	2660	KG	BETERRABA LAVADA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-02-0226)	0,0000	0,00
11	420	KG	PEPINO COMUM BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-03-2148)	0,0000	0,00
12	918	UN	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-02-0118)	0,0000	0,00
13	918	UN	COUVE FLOR COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-03-0552)	0,0000	0,00
14	2812	KG	CENOURA 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0082)	0,0000	0,00
15	3990	KG	REPOLHO GRANDE , COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02- 0192)	0,0000	0,00
16	315	KG	CEBOLA BRANCA COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02- 0188)	0,0000	0,00
17	960	KG	BATATA SALSA COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0095)	0,0000	0,00
18	400	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO	0,0000	0,00

Solicitante: Kelly Barczak

Cruz Machado, 10 de Janeiro de 2017.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 25/2017

Data: 10/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 3/3

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS 000003

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			ALCOÓLICO. (03-05-0299)		
19	350	UN	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NMÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR ROTUJLADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO. (03-03-1999)	0,0000	0,00
	300	UN	PÃO DE FORMA BRANCO 500 GRAMAS FRESCO DE BOA QUALIDADE (03-03-1024)	0,0000	0,00
21	450	KG	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG (03-03-4660)	0,0000	0,00
22	600	KG	UVA COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-03-0955)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: Kelly Barczak.....

Cruz Machado, 10 de Janeiro de 2017.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

000004

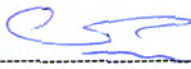
A - Processo Nr.: 66/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 3 dias
F - Local de Entrega: DEPT. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS
G - Urgência:
H - Vigência: 10 meses
I - Objeto da Licitação: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Des.	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
299	06.01.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00	MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.07.99.00.00	27.102,26
Fonte de Recurso : 1136 - Transferencia FNDE Programas Merenda Escolar				
Total Previsto :				27.102,26

Cruz Machado, 2 de Março de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL



299

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 66/2017

000005

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Educação - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da Cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

PREVISÃO	
Previsão de Dotação	R\$ 27.102,26
TOTAL APROXIMADO	R\$ 27.102,26

Cruz Machado, 02 de Março de 2017

Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

Cruz Machado, 02 de Março de 2017.

Parecer Contábil nº 071/2017

Referente à Solicitação nº 066/2017 – Secretaria Municipal de Educação

000006

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
299	06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00	1.136	R\$193.220,85	R\$27.102,26
Total						R\$27.102,26

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

000007



Programa Nacional de Alimentação
Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº001/2017		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU		2. CNPJ 06.261.279/0001-43
3. Endereço Linha Iguaçu Norte, km 04	4. Município Cruz Machado - Pr	5. CEP 84.620-000
6. Nome do representante legal MAURICIO T. ANDRIGUETO	7. CPF 072.941.279-21	8. DDD/Fone 042 98844-2590
9. Banco Banco do Brasil	10. Nº da Agência 2020-6	11. Nº da Conta Corrente 17.516-1
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)		
3. Endereço (NÃO PREENCHER)	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		8. DDD/Fone
7. CPF (NÃO PREENCHER)		

Handwritten marks and signature at the bottom right of the page.

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)			
1. Nome	2. CPF	3. DAP	5. Nº. da Agência e Conta Corrente
Arnildo Sott	000.492.419-31	SDW0000492419312305140208	000008
Claudio Delonzek	830.471.159-15	SDW0830471159150205111139	
Domingos Staub	615.005.699-68	SDW0615005699682708150945	
Damiano Wisniewski	000.580.059-51	SDW0000580059511910110840	
Alfredo Szpunar	550.175.179-87	SDW0550175179872408111132	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3. Município CRUZ MACHADO
2. CNPJ 76.339.688/0001-09		
4. Endereço		5. DDD/Fone (42)3554-1222
6. Nome do representante e e-mail Séc. Mun. de Educação – educacao@pmcm.pr.gov.br		7. CPF -----

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ARNILDO SOTT	FEIJÃO PRETO	KG	600	4,58	2.748,00
	ABOBRINHA	KG	400	1,67	668,00
	COUVE FLOR	UN	459	1,85	849,15

					Total agricultor	4.265,15
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
CLAUDIO DELONZEK	BATATA DOCE	KG	703	1,80	1.265,40	
	BETERRABA	KG	2.100	1,90	3.990,00	
				Total agricultor	5.255,40	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
DOMINGOS STAUB	LARANJA COMUM	KG	1.135	2,10	2.383,50	
	CEBOLA	KG	315	2,60	819,00	
				Total agricultor	3.202,50	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
DAMIANO WISNIEWSKI	SUCO DE UVA INTEGRAL	LT	400	9,90	3.960,00	
	CENOURA	KG	2.220	2,30	5.106,00	
				Total agricultor	9.066,00	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
ALFREDO SZPUNAR	BROCOLIS	UN	459	2,19	1.005,21	
	PEPINO	KG	420	2,70	1.134,00	
	MELANCIA	KG	2.760	1,15	3.174,00	
				Total agricultor	5.313,21	
Total do projeto					R\$ 27.102,26	
PRODUTOS ORGÂNICOS, SOLICITAÇÃO DE ACRESCIMO DE 30% ANEXO A DOCUMENTAÇÃO.						

000009

509

S

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.UNI	3.Quantidade	4.Preço/Unida	5.Valor Total por Produto
1	FEIJÃO PRETO	KG	600	4,58	2.748,00
2	LARANJA COMUM	KG	1.135	2,10	2.383,50
3	ABOBRINHA	KG	400	1,67	668,00
4	BATATA DOCE	KG	703	1,80	1.265,40
5	BETERRABA	KG	2.100	1,90	3.990,00
6	PEPINO	KG	420	2,70	1.134,00
7	BRÓCOLIS	UN	459	2,19	1.005,21
8	COUVE FLOR	UN	459	1,85	849,15
9	CENOURA	KG	2.220	2,30	5.106,00
10	CEBOLA	KG	315	2,60	819,00
11	SUCO DE UVA INTEGRAL	KG	400	9,90	3.960,00
12	MELANCIA	KG	2.760	1,15	3.174,00
13					
			Total do projeto:		27.102,26

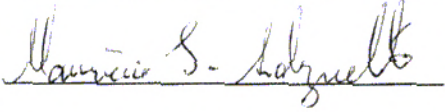
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

NOTA FISCAL.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Fundada em 26 de fevereiro de 2004 no município de União da Vitória, a Cooperativa agroecológica Vale do Iguacu tem como objetivo promover a comercialização da produção ecológica, resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares. Em 2009, mudou sua sede para o município de Cruz Machado. Conta neste ano de 2017 com 51 associados, distribuídos entre os municípios de União da Vitória e Cruz Machado.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: CRUZ MACHADO 07/02/2017	 Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: 042 98844-2590 cooavi@gmail.com CPF:072.941.279-21
---	--	--

06.261.279/0001-43
903.10221-74
CCOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colônia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

000011

Handwritten marks and signature on the right side of the page.

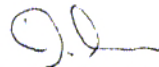
Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação do envelope nº 01 Documento de Habilitação dos proponentes devidamente credenciados que foi conferida pelo presidente da comissão, equipe de apoio e representantes das empresas proponentes credenciadas e constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 02 propostas de preços (projeto de venda) dos proponentes devidamente habilitados. Ficando a classificação para os itens: item 01 – Feijão preto de 1ª Qualidade pacote com 1 kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$4,58 – quantidade 600 kgs. Item 2 – Arroz branco beneficiado, tipo 2 pacotes com 5kgs – não teve participante. Item 3 – morango com 100% de aproveitamento, kg – somente o produtor rural Aricardo Dziurza cotou o item – R\$8,67 – 1620kgs. Item 4 – Melancia redonda Graúda de primeira qualidade kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$1,15 – 2760 kgs. Item 5 – Laranja Comum com 100% de aproveitamento kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item – R\$2,10 – 1135kgs. Item 6 – Ponkan com 100% de aproveitamento kg – apenas o produtor rural Ademar Marcos Siepmann cotou o item R\$1,85 – 1135 kgs. Item 7 – Kiwi de boa qualidade, sem defeitos sérios kg - somente o produtor rural Alfredo Szpunar cotou o item R\$4,00 – 1212 kgs. Item 8 – Abobrinha Fresca, de primeira qualidade com 100% de aproveitamento kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$1,67 – 400kgs. Item 9 – Batata doce com 100% de aproveitamento kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$1,80 – 703kgs. Item 10 – Beterraba lavada lisa de primeira, compacta e firme kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$1,90 – 2100kgs. Item 11 – Pepino Comum de boa qualidade kg – somente a Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu cotou o item R\$2,70 – 420kgs. Item 12 – Brócolis de primeira qualidade kg – o Produtor Rural Aricardo Dziurza e Cooperativa Agroindustrial Vale do Iguaçu ambos cotaram o item R\$2,19 sendo que cada um fornecera 459kgs. Item 13 – Couve-Flor com 100% de aproveitamento kg – o Produtor Rural Aricardo Dziurza e a Cooperativa Agroindustrial Vale do Iguaçu ambos cotaram o item R\$1,85 sendo assim irão fornecer 459kgs cada. Item 14 – Cenoura com 100% de aproveitamento – somente a Cooperativa Agroindustrial Vale do Iguaçu cotou o item R\$2,30 – 2220kgs. Item 15 Repolho grande com 100% de aproveitamento – somente o produtor rural Leucir Jocoski cotou o item R\$1,14 – 3390kgs. Item 16 – Cebola branca com 100% de aproveitamento kg – somente a Cooperativa Agroindustrial Vale do Iguaçu cotou o item R\$2,60 – 315kgs. Item 17 – Batata Salsa com 100% de aproveitamento kg – Somente o produtor Osvaldo Teixeira cotou o item R\$4,83 – 960kgs. Item 18 – Suco de Uva orgânico 1litro sem conservantes – somente a Cooperativa Agroindustrial Vale do Iguaçu cotou o item R\$9,90 – 400 litros. Item 19 – Bolo Cuca de banana 500grs – somente a Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado coto ou o item – R\$7,50 – 350 unid. Item 20 – Pão de forma branco 500 gramas – somente a Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado coto ou o item – 6,13 – 300 unid. Item 21 – Bolacha caseira embalada em pacotes de 1 kg – somente a Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado coto ou o item R\$10,15 – 450 unid. Item 22 – Uva com 100% de aproveitamento – não teve participante.

Os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura desta ata e notificados a assinatura contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada

arguíram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Cruz Machado, 08 de fevereiro de 2017

000013



Tarcisio Marinho Piskor

Presidente



Lilián Maciel de Oliveira

Membro da comissão



Vera Maria Benzak Kravzyk

Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

000014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 04/2017

OBJETO:

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA COOAVI CREDENCIADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000015

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2017

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA COOAVI CREDENCIADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

A Secretaria de Administração em atendimento à Secretaria de Educação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinadas ao programa de alimentação escolar desta municipalidade. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de inexigibilidade visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade. Portanto objetiva-se a contratação da Cooperativa COOAVI, devidamente credenciada e habilitada no processo de Chamada Pública 001/2017, a qual fornecerá feijão preto, melancia, laranja, abobrinha, batata doce, beterraba, pepino, brócolis, couve flor, cenoura, cebola e suco de uva. Destacando ainda que a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para o programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Portanto, além de oferecer uma alimentação saudável aos alunos da Rede Básica de Educação, a Agricultura Familiar também acaba sendo estimulada. Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do produto solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria de Educação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa fornecedora dos produtos foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender as necessidades específicas e logísticas tendo condições legais para realizá-lo. Caracterizada assim, pela apresentação de todos os requisitos solicitados, a empresa COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ: 06.261.279/0001-43, localizada em Cruz Machado, Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 06.01

Projeto/Atividade: 2.026

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000016

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;*
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000017

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 03 de Março de 2017

Prefeito

Euclides Pasa

Secretário (a)

Oliveti Braitigam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

000018

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 - PMCM

CONTRATANTE: *Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.*

CONTRATADO: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

OBJETO: **A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.**

VALOR TOTAL: R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I



CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

*Cooperativa Agroecológica Vale do
Iguaçu - COOAVI*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

000019

PORTARIA N° 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 10.520/2002 e os Decretos Municipais n° 1050/07 e 2162/13.
Resolve;

DESIGNAR;

Art. 1° - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob n° 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF n° 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF n° 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF n° 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF n° 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF n° 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF n° 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000020

PORTARIA Nº 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000021

PORTARIA N° 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

ATA DA ESSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

ATA da Assembléia geral ordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU- COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da Cooperativa sita a Colonia Iguaçu Norte Km 4 em Cruz Machado - Pr aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (20/04/2016), reuniram-se os cooperados da COOAVI para assembléia geral ordinária com convocação conforme edital, sendo a primeira convocação às sete horas (7:00) com a presença de dois terço dos associados; segunda convocação às oito horas (8:00) com a metade mais um dos associados e a terceira convocação às nove horas (9:00) da manhã com o mínimo de dez associados. Iniciou-se a assembleia com a terceira convocação às nove horas com a presença de vinte e sete (27) cooperados em dia com suas mensalidades, conforme edital de convocação datado de dezoito de março de dois mil e dezesseis (18/03/2016). O Sr. Presidente Valmir Costa, deu abertura aos trabalhos compondo a mesa diretora pelo seguintes cooperados diretor presidente e diretor secretario Sr Aurelio Miguel Soares de Lara, dando continuidade aos trabalhos solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação. Tendo a seguinte ordem do dia: 1º (primeiro) prestação de contas dos Órgãos da Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal compreendendo: a) relatório da gestão 2015; b) balanço; c) parecer do conselho fiscal; d) prestação de contas; 2º (segundo): plano de atividade para exercício de 2016/2017; 3º (terceiro): eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo; 4º (quarto): assuntos gerais. Após a leitura o senhor secretário informou que o presente edital foi publicado no jornal o comércio edição nº 5572 de vinte e três de março de dois mil e dezesseis (23/03/2016) nas folhas 09, e foi feita comunicação aos cooperados através de edital, sendo o mesmo afixado nos escritórios da EMATER de Cruz Machado/ Pr

Adeygori Dinna

Maurício S. S. S. S. S.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 10:12 SOB Nº 20165131330.
PROTOCOLO: 165131330 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601958275. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Johnny Regis Szpunar-Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017

077 2017 Otto

no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado/PR e de União da Vitória - Pr na Câmara dos Vereadores de Cruz Machado /PR. Dando início a assembléia, o presidente Sr. Valmir Costa leu o relatório da gestão 2015 com a prestação de contas do exercício, apresentou o balanço e saldos finais explicando que os resultados que foram dentro do esperado. Em seguida passando para o parecer do conselho fiscal, sendo discutida entre os mesmos toda a movimentação operacional e conforme esses resultados o parecer o conselho fiscal foi favorável a essa gestão. Dando sequência foi dado início ao plano de atividades para 2016/2017 com propósitos de aumentar a produção para os próximos anos, destacando como projeto principal a implantação da câmara fria e da extratora de suco industrial o qual já esta em andamento. Passando para a 3ª ordem do dia a eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo que após escolhidos os membros foram votados e eleitos por unanimidade ficando assim composta: Conselho Fiscal: Juliana Mikolajewski Dziurza, brasileira, agricultora, casada com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Col. Vicinal Tres em Santana em Cruz Machado- Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 10.827.708-4 II/PR e CPF nº 073.225.739-51; Jair Wendt, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado a Linha Palmital em Cruz Machado - Pr, portador da carteira de identidade RG nº 5.726.563-9 II/PR e CPF nº 928.272.419-00 e Laurindo Wisniewski, brasileiro, agricultor, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Colonia São Domingos em União da Vitória - Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.187.991-4 II/PR e CPF nº 404.932.539-04, suplentes do conselho fiscal: Claudio Delonzek, brasileiro, agricultor, casado com comunhão universal de bens residente e domiciliado a Colonia Vicinal Tres em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 5.060.725-9 II/PR e CPF nº 830.471.159-15; Arnildo Sott, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão parcial de Bens, residente e domiciliado em Cruz Machado -PR na Colônia Linha Palmital, portador da carteira de identidade RG nº 6.786.696-7 II/PR e CPF 000.492.419-31 e Salomea Ribeiro Pinto Moreira, brasileira, agricultora, casada com comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Colonia Rio do Meio em União da Vitória-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 9.386.359-3 II/PR e CPF nº 021.826.759-22 e em seguida a eleição

Ady foi simo

Mauricio S. Indriquetto

P

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 10:12 SOB Nº 20165131330.
 PROTOCOLO: 165131330 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601958275. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Lida este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

07/02/2017

Johnny Regis Szpupar Otto
 Secretário Geral de Administração
 Decreto 2737/2017

do Conselho Administrativo composto de apenas uma chapa com cinco integrantes sendo levada em discussão e por unanimidade foi eleita conforme segue: Diretor presidente Sr Mauricio Tiago Andriquetto, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão universal de Bens, residente e domiciliado na Colônia Palmital São Domingos em União da Vitoria- Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.971.641-0 II/PR e CPF nº 072.941.279-21; diretor Vice Presidente Sr Pedro Lauro Wrubleski, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cruz Machado-PR na Colônia Linha Palmital, portador da carteira de identidade RG nº 8.559.532-6 II/PR e CPF nº 038.886.479-67; diretor Secretario Ady Jose Lima, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado a Colonia Pinhalão em União da Vitoria, portador da carteira de identidade RG nº 12.750.049-5 II/PR e CPF nº 097.260.689-08 e dois Vogais (Suplente) sendo Silvano Staub, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado a Linha dos Couros, Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.971.606-1 II/PR e CPF nº 072.741.369-41 e Ademir Costa, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador em União da Vitoria, portador da carteira de identidade RG nº 9.081.359-5 II/PR e CPF nº 044.813.109-95. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou a propriedade. Sendo a diretoria eleita por aclamação e por unanimidade dos votos e empossada no mesmo momento. Dando sequência a ordem do dia foi tratado de assuntos gerais onde o Sr Presidente falou sobre o pedido de demissão do Sr Francisco Jose Andriquetto o qual foi aprovado pelos membros presentes, em seguida falou sobre a forma de se admitir novos associados que será de acordo com o estatuto social da Cooperativa, relatou ainda sobre o projeto merenda escolar sobre o planejamento da produção junto aos grupos, falou sobre

Ady Jose Lima

000024

Mauricio S. Andriquetto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 10:12 SOB Nº 20165131330.
PROTOCOLO: 165131330 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601958275. NIRE: 41400016013.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Johny Regis Szpunar Otto
Secretário Geral de Administração
Decreto 2737/2017

aquisição de caixas plásticas e da reestruturação do escritório e da possível contratação de um técnico agrícola. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim juntamente com os demais presente:

Certifico que esta ata é copia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias livro nº 001 a folha 42 anverso e verso e 43 anverso e verso e 44 anverso.

Presidente Mauricio Tiago Andriguetto

Secretario Ady Jose Lima

Mauricio S. Andriguetto ← 1º TABELIONATO
Ady Jose Lima ← 1º TABELIONATO



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Mauricio Tiago Andriguetto, Ady Jose Lima .

Em (este)emunho..... da verdade.
União da Vitória - PR, 22/09/2016

Tatianne Andreia Verbocki
Tatianne Andreia Verbocki - Escrevente



Funarpen Selo Digital Nº
M7Dv6.g2o5P.vzA7V Iq25h.j69D
Consulte em <http://funarpen.com.br>

22/09/2016
[Signature]
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 10:12 SOB Nº 20165131330.
PROTOCOLO: 165131330 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601958275. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO

ATA de reunião do Conselho de Administração da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU- COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da Cooperativa sita a Colônia Iguazu Norte Km 4 em Cruz Machado – Pr aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (07/11/2016), as nove horas (09:00) reuniram-se os diretores eleitos na ultima Assembléia Geral Ordinária, para designar, com base no Artigo 37 do Estatuto Social da Cooperativa, o conselheiro vogal SR. Ademir Costa, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador em União da Vitoria, portador da carteira de identidade RG nº 9.081.359-5 II/PR e CPF nº 044.813.109-95, para juntamente com o presidente o Sr. Mauricio Tiago Andriguetto, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão universal de Bens, residente e domiciliado na Colônia Palmital São Domingos em União da Vitoria- Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.971.641-0 II/PR e CPF nº 072.941.279-21; assinar cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações.

Certifico que esta ata é copia fiel da ata registrada no livro nº 001 a folha 45 verso.

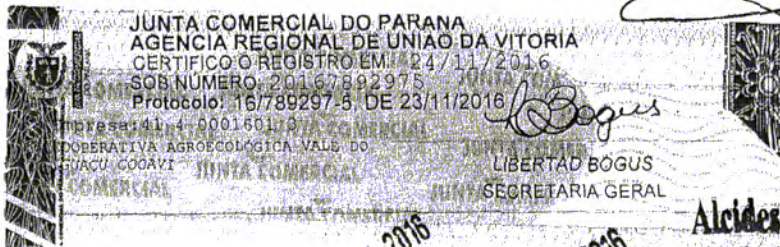
Mauricio S. Andriguetto

Ady Zoi Lima

Ademir Costa

[Signature]

Silvano Steudel



24 NOV. 2016

24 NOV. 2016

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

Johnny Regis Szpunar
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro, às nove horas, reuniram-se na Cantina Fornello, sita à Rua Profª Amazília em União da Vitória, agricultores ecológicos, técnicos e lideranças interessadas na constituição da Cooperativa de Produtores Ecológicos de União da Vitória, para deliberarem sobre os seguintes assuntos do dia conforme edital de Convocação da Comissão de organização designada pelos agricultores ecológicos de União da Vitória: a) Aprovação dos Estatutos; b) processo eleitoral; c) eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; d) valores dos honorários para os cargos eletivos da direção da Cooperativa. Abrindo a reunião, Leonita Komann leu o edital de convocação. Em seguida, iniciou-se o processo de estudo do Estatuto Social da Cooperativa, que após lido e discutido foi aprovado com as devidas alterações por todos os agricultores presentes e abaixo redigido e assinado. Na sequência, passou-se a discutir o processo eleitoral com a eleição dos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal, ficando assim constituído: a) Conselho de Administração: Presidente: Anderson Kukla, Coordenador: Francisco José Andriquetto, Secretário: Márcio Moser; Suplentes: Estanislau Fieski e Domingos José Cardoso da Silva; b) Conselho Fiscal, como titulares: Leonita Komann, Freddy Kunze, Ademir Gonçalves; Suplentes: Tadeu Chacharoski, Pedro Blachechen e Valmir Costa. Em seguida foi dado posse à diretoria e Conselho Fiscal eleitos e procedendo-se as assinaturas do livro ata e dos estatutos. Em tempo, foi alterado o nome da Cooperativa acima citada para: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI. Assim como o assunto sobre os honorários do Conselho de Administração e Fiscal deverá ser incluído na discussão do regimento interno a ser realizado em breve.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI

Os abaixo assinados e qualificados reunidos na assembleia geral acima relatada aprovam o seguinte estatuto: LAURO EDUARDO MUXFELDT, brasileiro, maior, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na Colônia São Gabriel, Município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.499.771-3 da SESP-PR, CPF 438.256.809-91; LEONITA ELI MUXFELDT KOMAN, brasileira, maior, viuva, agricultora, residente e domiciliada na colônia São Gabriel, Municípios de União da Vitória, portadora da cédula de identidade civil RG 7.311.362-8 da SESP-PR, CPF 021.164.069-78; FRANCISCO JOSÉ ANDRIQUETO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador, município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.286.750-2 SESP-PR, CPF 353.356.969-15; TADEU CHACHAROVSKI, brasileiro, maior, agricultor, casado em regime de comunhão da bens, residente na Colônia Palmital município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.713.384-1 da SESP-PR, CPF 700.969.709-4; ULYSSES SOKOLOWSKEI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho, município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.098.834 da SESP-SC, CPF 353.352.899-53; VALMIR COSTA, brasileiro, maior, agricultor, solteiro nascido em 22-02-1986, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 9.276.483-4 da SESP-PR, CPF 050.419.579-40; LEONIDA BICHER NIEDZWIECKI, brasileira, casada em regime de comunhão da bens, agricultora, residente e domiciliada na Colônia Guabiroba, Município de União da Vitória, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 1.104.883 da SESP-PR, CPF 626.906.479-15; ERNANI CARLOS MACHADO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos

UNIAO COMERCIAL DO PARANA



Muelo Maistro Benassi
OAB/PR 303039
CPF 813.070.159-87

Handwritten signature and stamp of Johnny Regis Szpunar Otto, Assessor Geral de Administração, dated 27/2/04.

000028

município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.043.257 da SESP-PR, CPF 221.626.159-91; JORGE LEONARDO SCHMIDT, brasileiro, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.716.681-6 da SESP-PR, CPF 306.266.849-00; ADEMIR GONÇALVES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, portador da cédula de identidade Civil RG 14/C 2.134.156 da SESP-SC, CPF 844.841.109-97; MARCIO ROBERTO MOSER, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 7.790.857-9 da SESP-PR, CPF 036.105.329-04; DOMINGOS JOSÉ CARDOSO DA SILVA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 10R/581.452 da SESP-SC, CPF 249.416.549-00; ANDERSON GUTH KUKLA, brasileiro, maior, solteiro nascido em 06-05-1981, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 7.578.143-1 da SESP-PR, CPF 029.383.129-70; FREDDY KUNZE, brasileiro, maior, solteiro nascido em 02-10-1973, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Sebastião município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 6.910.997-6 da SESP-PR, CPF 925.492.179-34; ALOISIO PRZYSIEZNY, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho, União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.114.723-9 da SESP-PR, CPF 243.778309-10; EDVINO JOSÉ TOMCZYK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.320.683-4 da SESP-PR, CPF 856.897.859-20; NELSON MOISES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Santo Antonio, Município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 6.843.074-7 da SESP-PR, CPF 364.508.470-34; CASEMIRO WRUBLESKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Palmital município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 6.834.785-8 da SESP-PR, CPF 214.648.809-30; IVO RATKO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 6.237.478-0 da SESP-PR, CPF 027.397.089-55; REINALDO DIRCEU KONEK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Pinhalão município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.020.109-4 da SESP-PR, CPF 401.998.949-49; CARLOS TANDLER, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 17.708.521 da SESP-SP, CPF 702.082.639-34; NELSON POGOGELSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 1.195.429 da SESP-PR, CPF 180.265.679-00; PAULO VALDOMIRO CHARAVARA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens residente e domiciliado na Vila Zulmira município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 2.017.456 da SESP-PR, CPF 401.972.809-78; CARLOS HEINRICH BOLTING, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Porto Almeida município

[Handwritten signature]
Johnny Regis Szpunar Otto
 Assessor Geral de Administração
 Decreto 2737/2017



[Handwritten signature]
 Murilo Mendes Benassi
 OAB/PR 49.439
 CPF 818.070.159-87

[Handwritten signature]

000029

de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 989.274 da SESP-PR, CPF 124.686.579-34; PAULO PORTELA DA LUZ, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.258.931-4 da SESP-PR, CPF 650.281.399-20; JOSÉ DIURKOWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 18°R-2.810.851 SESP-SC, CPF 659.243.559-34; JOSÉ WEIWANKO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor residente e domiciliado na Colônia Pamital município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 1.204.646 da SESP-PR, CPF 054.028.549-80; ESTANISLAU FIESKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.971.710 da SESP-PR, CPF 392.532.959-53; PEDRO FEDEROVICZ, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Pinhalão município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.112.913-1 da SESP-PR, CPF 638.085.289-15; IZOLDE BRIXI STREGÊ, brasileira, maior, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, residente e domiciliada na Colônia São Gabriel município de União da Vitória, PR, portadora da cédula de identidade civil RG 1.197.115 da SESP-PR, CPF 925.571.049-49; BENEDITO PARASTCHUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.159.512-4 da SESP-PR, CPF 856.877.159-91; PEDRO BLACHECHEN, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Olandina município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 949.974 da SESP-PR, CPF 243.649.249-20; LAURINDO WISNIEWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.187.991-4 da SESP-PR, CPF 404.932.539-04; LEONARDO KUAKOSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Guaira município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.140.651-8 da SESP-PR, CPF 501.092.359-91;

COPIA ORIGINAL
 [Handwritten signature]

Johnny Regis Szpunar Otto
 Assessor Geral de Administração
 Decreto 2737/2017

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho n.º 644, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.
- II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

UNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Muelio Moisés Benassi
 OAB/PR 30.439
 CPF 813.070.159-87

[Handwritten initials and signature]

CAPITULO II

000030

DA MISSÃO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem como objetivo promover a comercialização da produção ecológica, resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLÍTICAS

Art. 3º - A Cooperativa, com base na cooperação recíproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

- I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
- II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
- III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia produtiva no pós colheita, de acordo com normas discutidas em Assembléia Geral.
- IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for do interesse coletivo.

CAPÍTULO IV

DAS POLÍTICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 4º - Da admissão de associados

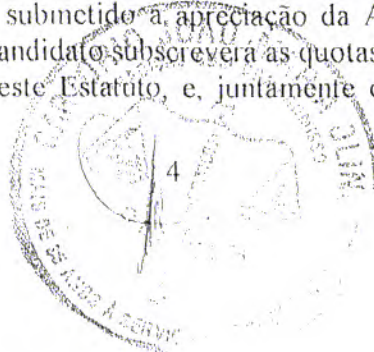
- I. A admissão de associados na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e / ou profissão e / ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembléia Geral dos sócios.

§ 1º Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.

§ 2º situações que gerem dúvidas e/ou não estejam previstas nos Estatutos, serão levadas á discussão para decisão final em Assembléia Geral.

- II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei 5.764/71.
- III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido a apreciação da Assembléia Geral dos sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e, juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas.

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ



Muelto Missis Benassor
OAB/PR Av. 439
CPF 875.076.159-87

COPIA ORIGINAL
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/00

Art. 5º - Dos direitos dos associados

- I. Tomar parte nas assembleias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes às atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvado o caso disciplinado no art. 26 deste Estatuto.
- II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembleia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.
- III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.
- IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.
- V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder à Assembleia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matrícula de associados, as atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.
- VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

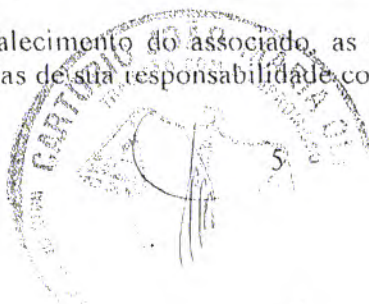
Art 6º - Dos deveres dos associados

- I. Subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral dos Sócios.
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembleia Geral dos Sócios.
- III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução.
- IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.
- V. Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar à Cooperativa.
- VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.
- VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraídas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade, como associado com relação a terceiros,

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



Musilla Afonso Benassi
OAB/PR nº 439
CPF 813.870.159-87

CONFERE COM ORIGINAL
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/14

fornecedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.

000032

Parágrafo único. Os herdeiros dos associados falecidos têm direitos ao capital realizado e demais créditos, nos termos da decisão judicial (formal), assegurando-se a eles o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições à admissão de associados regimental do Estatuto.

Art. 8º - A entrega da produção dos associado à Cooperativa significa que ele está de plenos poderes para a sua livre disposição, desde que dentro dos critérios de negociações gerais estabelecidos e aprovadas em Assembléia Geral dos Sócios.

CAPÍTULO V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 10º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembléia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Também poderá ocorrer a eliminação do associado nos casos em que:

- Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, cuja apuração e exposição na Assembléia Geral Extraordinária evidencie prejuízo às atividades e aos negócios sociais da Cooperativa;
- Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com o seu objeto social;
- Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- Deixar de entregar sua produção à Cooperativa, sem exposição de motivos justificável ao conselho de Administração e respectiva apreciação e decisão final da Assembléia Geral dos Sócios;
- Depois de notificado, voltar a infringir as disposições regimentais deste Estatuto.

Art. 11 - A exclusão do associado poderá ocorrer:

- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por motivo de morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por não-atendimento dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

CONSELHO ADMINISTRATIVO
11/09/2017
Johnny Regis Szpunar, Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Mucilo Mesias Benassi
OAB/PR nº 439
CPF 818.670.159-87

5273

Art. 12 – Em qualquer caso, na demissão, na eliminação ou na exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou monetariamente, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral dos Sócios, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Sócios as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 – O capital da Cooperativa, é dividido em quotas-partes no de valor de R\$480,00(quatrocentos e oitenta reais) cada uma, é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00. O associado se obrigará a subscrever e integralizar o mínimo de 1 (uma) quota parte, correspondente ao valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo todo o seu movimento de subscrição, realização e restituição sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 2º A critério da Assembléia Geral dos Sócios, o associado poderá pagar as quotas-parte à vista, de uma só vez, ou em parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 3º A Cooperativa poderá atribuir ou não juros ao capital social, mediante acerto e decisão final da Assembléia Geral dos Sócios, desde que não ultrapasse 12% a.a, conforme a Resolução CNC nº 18, de 13/12/1978.

Art. 14 – O valor correspondente à correção monetária do capital social será creditado na conta de capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado, podendo ser transferido para a conta Reserva de Equalização, indivisível entre os associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios.

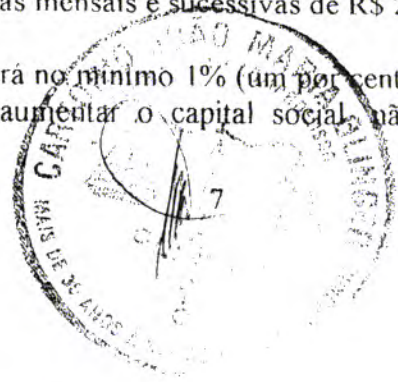
Art. 15 – Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 16 – A Cooperativa reterá no mínimo 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste

000033

COPIA ORIGINAL
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2727



Muzilo Aloisio Benassi
OAB/RP nº 439
CPF nº 070.159.87

percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido à discussão e à aprovação da Assembléia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos à Assembléia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 17 – A Assembléia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão à qual se vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 – A Assembléia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembléia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, excetuando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

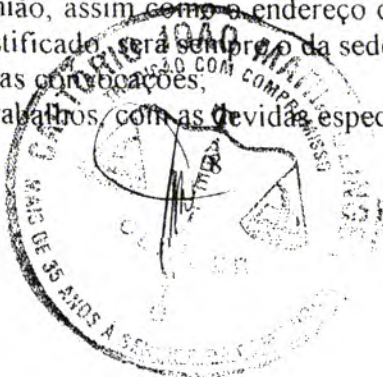
Art. 20 – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 21 – Toda convocação da Assembléia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente à reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

- A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembléia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
- O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre da sede social;
- A seqüência ordinal das convocações;
- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Muelto Carlos Benassi
OAB/PR 10.439
CPF 813.870.159-87

000034

COPIA COM ORIGINAL
07/12/2012
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2717/2012

- e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral dos Sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho fiscal. Quando o primeiro não atender a solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos a metade mais um dos associados interessados.

§ 2º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3º É da competência da Assembléia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.

§ 4º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 – O quorum para a instalação da Assembléia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos a metade mais um do número de associados em condições de votar.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Art. 23 – Os trabalhos da Assembléia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

§ 1º Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º Quando a Assembléia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhidos por outro, convidado por aquele, para compor a Mesa.

Art. 24 – Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 – Na assembléia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Murilo Oliveira Benassi
DA JUNTA DO PARANÁ
CPF 81.516.79.168-87

0000035

COPIA EM ORIGINAL
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigirá-se à Assembléia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1º O tipo de votação será decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2º Tudo o que ocorrer na Assembléia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembléia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º As decisões da Assembléia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembléia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anuladas a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5º É de competência única e exclusiva da Assembléia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviços da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 27 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, e discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto da metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço;

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Maria Cláudia Benassi
OAB/PR 10.430
CPF 814.870.159-87

000036
COLETA COMERCIAL
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

- II. Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal.
- IV. Fixação do valor dos honorários, do pró-labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença, para os membros do conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluído os enumerados no art 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital.
- VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro) associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembléia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1º Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos à discussão, à apreciação e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2º São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

§ 3º Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4º A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

000037

CONFIRME COMO ORIGINAL
07/03/2017

Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 28º - A assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matrícula da Cooperativa, devendo constar do edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29º - Compete, exclusivamente, à Assembléia Geral Extraordinária:

UNTA COMERCIAL DO PARANÁ e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.



Maria Afonso Benassi
DABPR 30.439
CPF 013.870.159-87

Handwritten signatures and initials.

- II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
- III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
- IV. Decidir sobre a dissolução voluntária da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
- V. Decidir sobre as contas do liquidante.
- VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto às organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
- VII. Realizar a primeira assembleia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativa e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas à representação da classe cooperativista.
- VIII. Cobrar do conselho Fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios e expresso em Ata, podendo inclusive destituir o Conselho fiscal, caso fique constata negligencia em suas responsabilidade fiscais.
- IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matrícula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembleia Geral Extraordinária.
- X. Discutir sobre a contratação de funcionários para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existência dos trabalhos que geraram as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
- XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
- XII. Discutir e exigir providências administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionários aos associados, mediante reclamação por escrito ou não.
- XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender ao associado pelo menos no mesmo dia em que este recorrer à direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.
- XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercício de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1º, inciso XVIII deste Estatuto.
- XV. Discutir e aprovar critérios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados e Cooperativa.

Parágrafo único. São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral dos Sócios para um

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Marta Helena Benassi
OAB/PR nº 439
CPF 811.570.159-87

000038

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737

mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

000039

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros que exercerão as funções de presidente, diretor e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vices.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuges.

§ 3º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.

§ 4º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 31 – São inelegíveis para o Conselho de Administração, além das pessoas impedidas pelos regimentos dês Estatuto, os condenados, ainda que temporariamente, a alguma pena, os que tenham cometido crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato e de concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação comercial ou produtiva, tiver interesse oposto ao desta não poderá participa das deliberações que sobre tais operações versarem cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º Os ocupantes de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

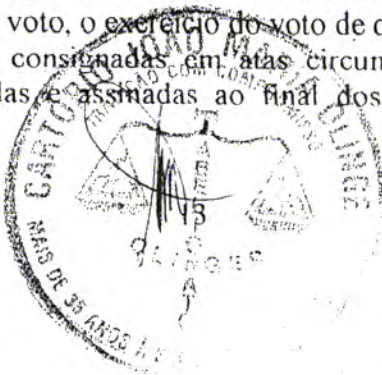
§ 3º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, através de seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembléia Geral dos Sócios, terá direito de agir contra os administradores, para promover sua responsabilização.

Art. 32 – O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente com a maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

COPIA COM ORIGINAL
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Mestre Afonso Benassi
OAB/PR 10439
CPF 81401159487

Handwritten initials and a signature.

- IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor.
- V. O diretor e o secretário serão substituídos pelos vogais.
- VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam.
- VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos referidos cargos.
- VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
- IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembléia Geral dos Sócios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou os critérios que regulem os trabalhos, sob a forma de políticas.

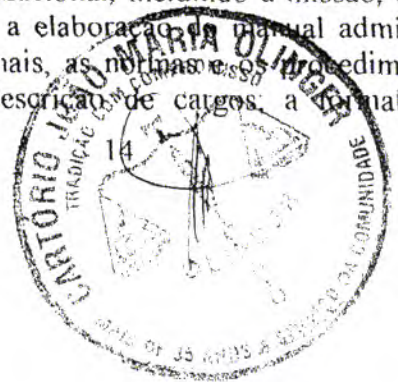
§ 1º No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas.

- I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os critérios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembléia Geral dos Sócios.
- II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.
- III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os critérios e valores discutidos e determinados pela Assembléia Geral dos Sócios.
- IV. Avaliar os recursos financeiros necessários ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.
- V. Providenciar as estimativas relacionadas à rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabilidade econômica.
- VI. Providenciar o levantamento das despesas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.
- VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.
- VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.
- IX. Avaliar a conveniência e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.
- X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as políticas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e os deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos; a formalização dos fluxos das

000040

Escritório Regional
 01/02/2011
 Johnny Regis Szpunar-Otto
 Assessor Geral de Administração
 Decreto 2737/2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Mutirão Mônica Benassi
 OAB/RJ 39.439
 CPF 413.876.159-87

Handwritten initials and marks, including a large 'Q' and some scribbles.

comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembléia Geral Extraordinária a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.

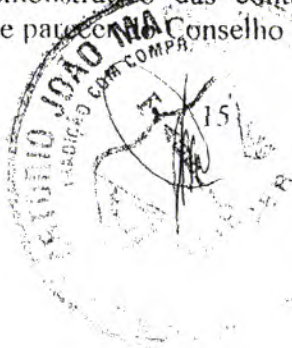
- XI. Contratar, quando necessário, serviços técnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporários, desde que aprovados em Assembléia Geral Extraordinária.
- XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária.
- XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.
- XIV. Convocar assembléias ordinárias e extraordinárias, seguindo os critérios de convocação previstos neste Estatuto.
- XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa.
- XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários.
- XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renúncia, o presidente, o diretor ou o secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.
- XVIII. Convocar uma Assembléia Geral Extraordinária sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados à discussão e a decisão final da Assembléia Geral Extraordinária.
- XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, de maneira que os associados percebam a autoridade funcional de cada órgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expô-lo em local de grande movimento dos associados, devendo ainda atualiza-lo, anualmente, evidenciando os possíveis acréscimos ou a extinção de órgão.

§2º Todas as incumbências da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1º deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, antes de executadas, devem ser submetidas à discussão e à decisão final da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

- I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.
- II. Verificar freqüentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
- III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro.
- IV. Assinar, juntamente com o secretário ou um conselheiro designado pelo Conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembléia Geral dos Sócios.
- VI. Apresentar em Assembléia Geral Ordinária, em linguagem e/ou escrita de fácil entendimento para os associados:
 - a) Relatório anual da gestão administrativa
 - b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Mulher Oficial Benedita
OAB/PR nº 439
CPF nº 070.159-87

000041
CONSELHO COMERCIAL
JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 27.711

- VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele.
- VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submetê-lo à discussão e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.
- IX. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 36 – Ao secretário compete as seguintes obrigações:

- I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral dos Sócios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às atividades gerais da organização e à administração da Cooperativa.
- II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberativas e executivas compete:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
- II. Cumprir as tarefas específicas que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa.
- III. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- IV. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

CAPITULO XI

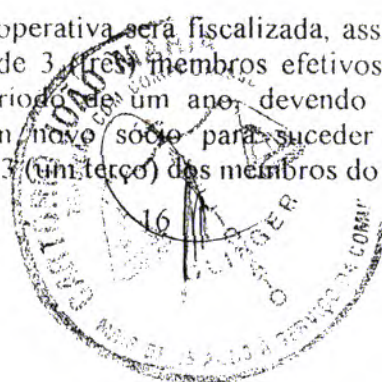
DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados e eleitos por um período de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembléia Geral Ordinária, um novo sócio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

000042

ORIGINAL
JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017

ATA COMERCIAL
DO PARANÁ



Muelto Moraes Benassi
OAB/PR 30.439
CPF 019.070.159-87

Handwritten initials and a signature.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegíveis por este Estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuges, bem como parentes entre si até esse grau, afins e cônjuges.

§ 2º O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) sócios, dos quais se selecionam 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, nomeando-se, entre os três efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos próprios sócios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dará na Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 39 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembléia Geral dos Sócios ou ainda pela metade mais um dos sócios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5º É obrigatório que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores até que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembléia Geral Extraordinária, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6º O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas externamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembléia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocará a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Mestre Carlos Benassi
OAB/PR nº. 439
CPF 8 19 01 21 59-87

000043

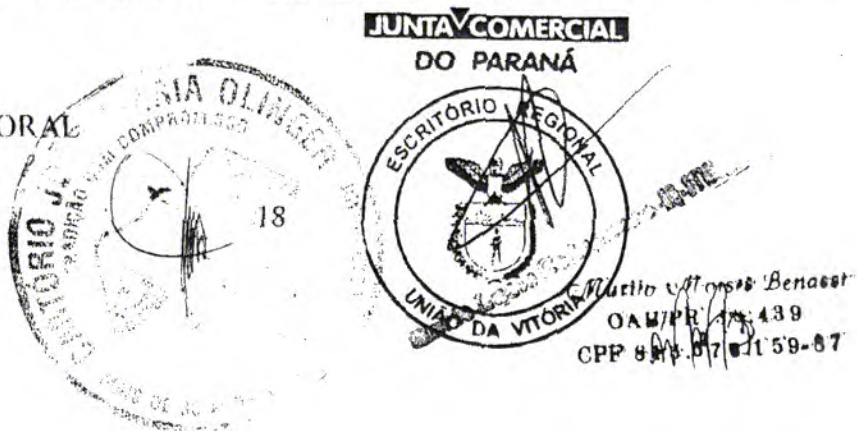
COMPROVANTE ORIGINAL
02/02/2017
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017

- I. Conferir, mensalmente, o saldo numerário existente em caixa; verificando também se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos critérios discutidos e aprovados na Assembléia Geral dos Sócios.
- V. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos em sua composição.
- VI. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto a qualidade dos serviços prestados.
- VII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, contratando, se necessário, os serviços de auditorias externas para os respectivos pareceres técnicos e especializados.
- VIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, chamando a atenção para eventuais irregularidades, ou convocar a Assembléia Geral dos Sócios em casos graves e urgentes.
- IX. Verificar todas as atas da Cooperativa e checar se as decisões e as ações da direção, no Conselho de Administração, seguem o que foi decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, bem como alertar e sugerir à Assembléia Geral dos Sócios, punições para os responsáveis, por eventuais desvios constatado, principalmente com relação ao exposto e documentado.
- X. Apurar toda e qualquer denúncia sobre possíveis irregularidades na constituição do capital social da Cooperativa e, mediante constatação, punir os responsáveis conforme as penas previstas neste Estatuto.
- XI. Verificar os critérios empregados para o rateio das despesas gerais da Cooperativa e para a constituição ou a correção do capital e dos fundos da Cooperativa, e apontar possíveis irregularidades, principalmente com relação à discriminação de associado, sobretudo no que se refere a valores percentuais cobrados.
- XII. Verificar, sistematicamente, se o Conselho de Administração está cumprindo os limites estabelecidos para o exercício de sua função, conforme o estipulado no inciso XVIII, § 33 deste Estatuto, bem como o quadro gerencial e correlato, conforme os critérios estabelecidos pela Assembléia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. Para os exames e a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, as despesas com a contratação externa de eventuais auditorias correrão por conta da Cooperativa, tendo o Conselho Fiscal acesso direto aos recursos financeiros, conforme os limites pela Assembléia Geral dos Sócios, e devendo, ao término dos trabalhos de fiscalização, apresentar as contas, com essas despesas e respectivos recibos, na primeira Assembléia Geral Ordinária para tratar da auditoria realizada.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ELEITORAL



000044

ORIGINAL
 24.02.2017
Johnny Regis Szpunar Otto
 Assessor Geral de Administração
 Decreto 2737/2017

Art. 42 – As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43 – A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 – Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 – O edital de convocação dos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 47 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

- Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da Cooperativa;
- Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e a apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos.

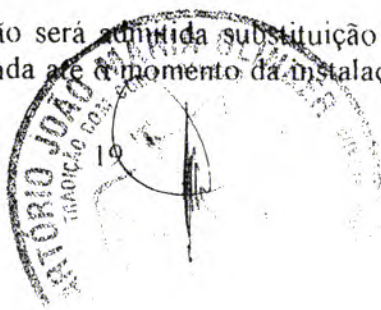
- Declaração de bens;
- Declaração de elegibilidade, conforme o art 51, *caput*, da Lei nº 5.764/71;
- Declaração de não estarem incursos no disposto no art, 51, § 1º, e no art. 56 da Lei nº 5.764/71;
- Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 – Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral dos Sócios.

0.0.0.045

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Músculo Afonso Benassar
OAB/PR nº 439
CPF: 613.767 nº: 158-87

Art. 49 – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, na qual devem constar os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente ao Conselho Fiscal diversa da composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

CAPITULO XIII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício.
- II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado a prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 51 – Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 52 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contrária da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 55 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.

000046

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Musil Missas Dentass
DAB/HR nº. 439
CPF 873.870.159-87

Handwritten initials and a signature.

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO XIV

DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

- I. Livro de Matrícula
- II. Atas das reuniões da Assembléia Geral dos Sócios.
- III. Atas do conselho de Administração.
- IV. Atas do Conselho Fiscal.
- V. Lista de presença dos associados na Assembléia Geral dos Sócios.
- VI. Registro de inscrição de chapas.
- VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultadas a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO XV

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

- I. Por decisão final da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham à sua continuidade
- II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembléia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem à liquidação da Cooperativa.

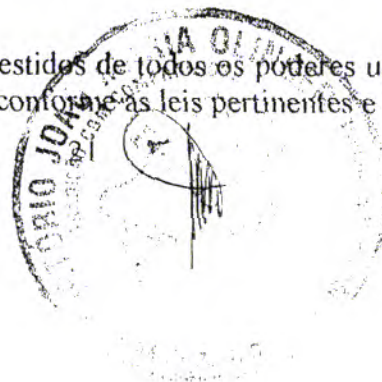
Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração necessários ao processo de liquidação, conforme as leis pertinentes e em vigor.

000047

COOPERATIVA COMERCIAL DO PARANÁ
07/02/2017
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Marta Maria Benassi
08/08/2017 3.439
08/08/2017 1.59.87

CAPITULO XVI

DO COMITÊ EDUCATIVO

Art. 61 – A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembléia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembléia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades, e privadas ligadas às questões do cooperativismo.

000048

Parágrafo único. O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembléia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capítulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 – O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembléia Geral dos Sócios.

§ 1º - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e pratica do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação.

§ 2º - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

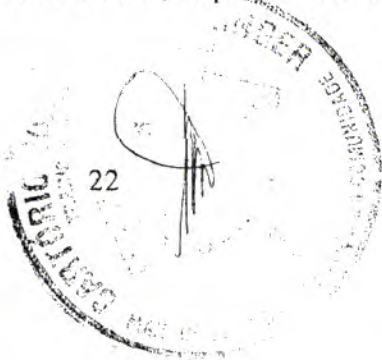
§ 3º - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

§ 4º - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas; registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento; e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembléia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procederam os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5º - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.

27/04/2019
Johnny Regis Szpunar Otto
Assessor Geral de Administração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Assessoria
OAB/PR 10.199
CPF 81.850.158-87

§ 6º - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme o assunto, exigir providências dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto à primeira Assembléia Geral dos Sócios.

§ 7º - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembléia Geral dos Sócios.

§ 8º - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

000049

CAPITULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - Os fundos referidos nos incisos I e II do art, 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuizo do espirito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 66 - Qualquer mudança na forma ou na qualidade do conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembléia Geral dos Sócios, sendo o quorum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios fundadores da COOAVI.

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
 Assessor Geral de Administração
 Decreto 2737/2017

NOME	CPF/RG	ASSINATURA
LAURO EDUARDO MUXFELDT	3 499 771 -3 438256809 91	<i>[Assinatura]</i>
LEONITA ELI	7 311 362 8	<i>[Assinatura]</i>
MUXFELTD KOMAN	021164069 78	<i>[Assinatura]</i>
FRANCISCO JOSÉ ANDRIGUETTO	3 286 750 2 353365969 15	<i>[Assinatura]</i>
TADEU CHACHAROSKI	3 713 384 1 700969709 44	<i>[Assinatura]</i>



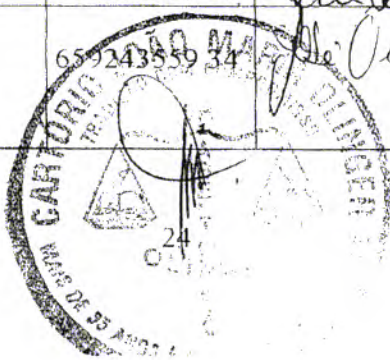
[Assinatura]
 Muelo Benassi
 OAB/PN 30.439
 CPF 813 870.159-87

ULISES SOKOLOWSKEY	3 098 834 353352899 53	Ulises Sokolowsky
VALMIR COSTA	9 276 483 4 050419579 40	Valmir Costa
LEONIDA BICHER NIEDZWIECKI	1 104 883 626906479 15	Leonida Bicher
ERNANI C. MACHADO	1 043 257 221626159 91	Ernani C. Machado
JORGE LEONARDO SCHMIDT	1 716 681 6 306266849 00	Jorge Leonardo Schmidt
ADEMIR GONÇALVES	2 134 156 844841109 97	Ademir Gonçalves
MARCIO R. MOSER	7 790 857 9 036105329 04	Marcio R. Moser
DOMINGOS JOSE CARDOSO DA SILVA	581 452 249416549 00	Domingos José Cardoso da Silva
ANDERSON GUTH KUKLA	757 814 3 029383129 70	Anderson Guth Kukla
FREDDY KUNZE	6610997 6 925492179 34	Freddy Kunze
ALOISIO PRZYSIESNY	3 114 729 9 243778309 10	Aloisio Przysiesny
EDVINO JOSE TOMCZYK	432 068 34 856897859 20	Edvino José Tomczyk
NELSON MOISES	6843 074 7 364508470 34	Nelson Moises
CASEMIRO WRUBLESKI IVO RATKO	6834 785 8 214648809 30 623 747 80 027397089 55	Casemiro Wrubleski Ivo Ratko
REINALDO KONEK	3020 109 4 401998949 49	Reinaldo Konek
CARLOS TANDLER	17 708 521 702082639 34	Carlos Tandler
NELSON POGOGELSKI	119 542 3 180265679 00	Nelson Pogogelski
PAULO CHARAVARA	2.017.456 0197280978	Paulo Daldomio Charavara
CARLOS HENRICH BOLTING	989 274 124686579 34	Henrique Bolting
PAULO PORTELA DA LUZ	650281399 20	Paulo Portela da Luz
JOSÉ DIURKOSKI	659243559 34	José Diurkoski

000050

CARTÓRIO ORIGINAL

Assessor Geral de Administração
 Decreto 2737/2017
 Johnny Regis Szpunar Otto

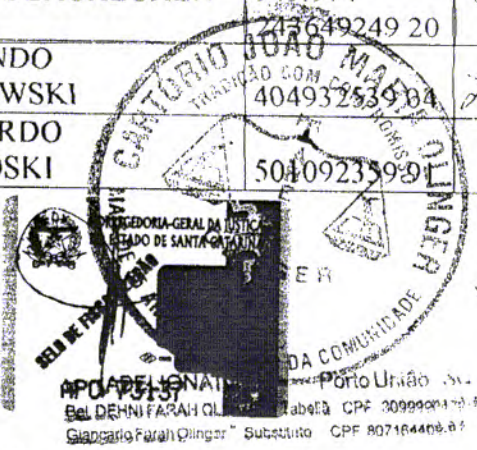


MAD

Muello, Atalides Benassi
 OAB/PR 1.439
 CPF 811.470.159-87

JOSE WEIWANKO	177767919 20	<i>Jose Weiwanko</i>
ESTANISLAU FIESKI	1 971 710 392532959 53	<i>Estanislau Fieski</i>
PEDRO FEDEROVICZ	4 112 913 1 638085289 15	<i>Pedro Federovicz</i>
ISOLDE B. STREGE	1 197 115 925571049 49	<i>Isolde B. Strega</i>
BENEDITO PARASTCHUK	856877159 91	<i>Benedito Parastchuk</i>
PEDRO BLACHECHEN	949 974 213649249 20	<i>Pedro Blachechen</i>
LAURINDO WISNIEWSKI	404932539 84	<i>Laurindo Wisniewski</i>
LEONARDO KUAKOSKI	504092359 91	<i>Leonardo Kuakoski</i>

000051



07 MAI 2004

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia confere
 com o original que me foi apresentado
em 10/05/2004
deleto Geral da not
Araceli Contente
25/04

Soecarla M. de Castilho
 Escrevente
 CPF 925.567.799-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2004
 SOB NÚMERO: 41400016013
 Protocolo: 04/115954-3

Maria Thereza Lopes Salomac
 MARIA THERESA LOPES SALOMAC
 SECRETARIA GERAL

Johnny Regis Szpunar Otto
 Assessor Geral de Administração
 Decreto 2737/2017


Cláudia Benassi
 CPF 813.579.159-87

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000052

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.261.279/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2004
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOAVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO COL LINHA IGUACU NORTE	NÚMERO KM 4	COMPLEMENTO	
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3554-1227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2017 às 14:31:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000053

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU**
CNPJ: **06.261.279/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:35:00 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2017. ✓

Código de controle da certidão: **672A.44CA.9180.68FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
5/13

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015984118-79

000054

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.261.279/0001-43**
Nome: **COOPERATIVA AGROECOLOGIA VALE DO IGUACU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ: 06.261.279/0001-43

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA10XHMMJU71461

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcmm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 02 de Março de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000056

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.261.279/0001-43

Certidão nº: 125289627/2017

Expedição: 02/03/2017, às 10:40:44

Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.261.279/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



000057

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06261279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Nome Fantasia: COOAVI
Endereço: RUA COSTA CARVALHO 644 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2017 a 23/03/2017

Certificação Número: 2017022203032707077106

Informação obtida em 03/03/2017, às 10:58:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Nº : 833

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2016

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, para fins de inscrição no cadastro municipal, de:

000058

COOAVI

1364 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

CNPJ:03261279000143

Logradouro: VICINAL "E"

Número: KM4

Complemento:

CEP: 84620-000

Bairro: ZONA RURAL

ATIVIDADE

- 17 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES
- 15 DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
- 318 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 266 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTO
- 299 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PF
- 247 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
- 368 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTE
- 268 COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

Início de Atividade

10/05/2004

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00.00

13:00.00

Saída: 18:00.00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ SANITÁRIO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETERÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

- Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado, manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir, conforme o código de posturas do município.
- Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando assim, problemas futuros.
- Salvo os prestadores de serviço sem ponto fixo, o presente alvará deverá estar acompanhado do alvará do corpo de bombeiros, ou autoridade competente pela fiscalização do controle de incêndio.

Rodrigo Antonio Souza
Resp. pelo Setor de Tributação
Portaria 078/2015

Resp Setor de Tributação

Cruz Machado 08/04/2016 10:24:31

Fiscal de Tributos

LUÍZA M. DE S. COSTA
FISCAL DE TRIBUTOS

VALIDO ATÉ 30/04/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

Nº : 750

ALVARÁ

030 /2016

DE LICENÇA SANITÁRIA 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA para:

COOAVI

1364 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

CNPJ:06261279000143

Logradouro: VICINAL "E"

Número: KM4

Complemento:

CEP: 84620-000

Bairro: ZONA RURAL

ATIVIDADE

- 17 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES
- 15 DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS
- 318 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 266 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTO
- 299 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PE
- 247 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
- 368 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTE
- 268 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS FRIOS

Início de Atividade

10/05/2004

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00

13:00:00

Saída: 18:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE LICENÇA/FUNCIONAMENTO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETERÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

VALIDO ATÉ 30/04/2017

Cruz Machado, 08/04/2016 10:25:22

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AV. BRÁS LANTAS VARELA
10007-000
CRUZ MACHADO - PR
FONE: 0664 334100-00

Luiza Ivone Krul
Técnica em Vigilância Sanitária

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

1ª Via - Beneficiário 2ª Via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0626127900010602171147

1. CNPJ: 06.261.279/0001-43	2. Inscrição Estadual: 41400016013
3. Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU	5. Data de Constituição: 05/07/2010
4. Nome Fantasia: COOAVI	7. Site:
6. Email:	9. Número: SN
8. Endereço: LINHA IGUAÇU NORTE	11. CEP: 00084-620
10. Bairro e Distrito: INTERIOR	
12. Município - UF: Cruz Machado - PR	
13. Telefone - Tipo CELULAR	
DDD: 42	Número: 8844-2590
	Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 51 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 39

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Nome: MAURICIO TIAGO ANDRIGUETTO

CPF: 072.941.279-21

Local:

Assinatura: *Mauricio T. Andriguetto*

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO

Instituição: CNPJ 80.060.023/0001-20

Representante: CPF 016.948.449-19

Assinatura: *Roberto Zey Vilbert* Local: Cruz Machado Data: 02/14

Roberto Zey Vilbert
Audiência em Audiência Pública
CPF: 016.948.449-19

DAPWEB - emitida pelo sítio do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 06/02/2017



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 6366749

Emitido em: 06/02/2017 às 14:36:27

DAP: SDW0626127900010602171147

Versão DAP: 3.2

Emissão: 06/02/2017

Validade(*): 06/02/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.261.279/0001-43

Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

Município/UF: Cruz Machado/PR

Data Constituição: 05/07/2010

Representante Legal: MAURICIO TIAGO ANDRIGUETTO

CPF: 072.941.279-21

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 80.060.023/0001-20

Agente Emissor: ROBERTO ZAY VILPERT

CPF: 016.948.449-19

Local de Emissão: Cruz Machado/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	40	78,43

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	40	78,43
Associados sem DAP	11	21,57
Total dos Associados	51	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



000062

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 6366749
 Emitido em: 06/02/2017 às 14:36:27

DAP: SDW0626127900010602171147 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/02/2017 Validade(*): 06/02/2020
 CNPJ: 06261279000143 Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
09726068908	ADY JOSÉ DE LIMA	SDW0097260689080309150417	03/09/2018	V
55017517987	ALFREDO SZPUNAR	SDW0550175179872408111132	24/08/2017	V
88212726991	ALICE PORTELA DA LUZ WEISSHAAR	SDW0905200849342908140816	29/08/2017	B
10269200940	ANDERSON TIAGO WENDT	SDW0102692009402809160840	28/09/2019	V
02398147975	ARICARDO DZIURZA	SDW0023981479752401170330	24/01/2020	V
00049241931	ARNILDO SOTT	SDW0000492419312305140208	23/05/2017	B
06968657937	AURELIO MIGUEL SOARES DE LARA	SDW0069686579372004150304	20/04/2018	V
56142471904	CASEMIRO WACHILEWSKI	SDW0561424719041605160136	16/05/2019	B
83047115915	CLAUDIO DELONZEK	SDW0830471159150205111139	02/05/2017	V
96082070968	CLEIDE MARI LOPES	SDW0632775229200108141015	01/08/2017	B
00058005951	DAMIANO WISNIEWSKI	SDW0000580059511910110840	19/10/2017	V
56511671968	DARCIO EUGENIO CHARNOBAY	SDW0565116719682802111114	28/02/2017	V
3705415972	DELFINO WISNIEWSKI	SDW0137054159720407110918	04/07/2017	V
61500569968	DOMINGOS STAUB	SDW0615005699682708150945	27/08/2018	V
05201258948	EDEVALDO WILIAN BONA	SDW0052012589482906160510	29/06/2019	V
79082459949	EMILIO STAVICKI	SDW0790824599490711140207	07/11/2017	V
76006964953	GERONIMO DELONZEK	SDW0760069649530806110120	08/06/2017	V
02842290917	HELIO DARCI PIENTOSA	SDW0028422909171310151144	13/10/2018	V
34112030991	IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309911808150511	18/08/2018	V
02739708955	IVO RATKO	SDW0027397089550308160219	03/08/2019	V
92827241900	JAIR WENDT	SDW0047753699972010140145	20/10/2017	B
02120920907	JOSEFA PIETRUSZEWSKI	SDW0021209209073108150900	31/08/2018	V
40493253904	LAURINDO WISNIEWSKI	SDW0018855409220302171014	03/02/2020	B
04771779996	LINDAMIR ZIRZA KUPCZI	SDW0047717799962907150944	29/07/2018	B
08001303918	LUCIANO MORAES DE LIMA	SDW0080013039182904161045	29/04/2019	B
02813045993	MARCIA DELONZEK	SDW0028130459931609161024	16/09/2019	V
96953039949	MARCIA MANGUE	SDW0969530399493005140201	30/05/2017	V
80239358953	MARIA CELINA FUDAL LIMA	SDW0694071269000409150823	04/09/2018	B
07294127921	MAURICIO TIAGO ANDRIGUETO	SDW0072941279212010160216	20/10/2019	B
02045433986	MONICA KUPCZI	SDW0020454339862907150959	29/07/2018	B
01577826973	NATALIA BOBRYK	SDW00157782697329011151105	29/01/2018	V
03888647967	PEDRO LAURO WRUBLESKI	SDW0038886479671609160413	16/09/2019	V
81002246920	ROSANE DE FATIMA MULLER	SDW0708441789342406161147	24/06/2019	V
05323537906	RUDI MUNDEL	SDW0053235379060512160952	05/12/2019	B
02182675922	SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	SDW0021826759222009160240	20/09/2019	B
07274136941	SILVANO STAUB	SDW0072741369410809150317	08/09/2018	V
08943155956	SILVIO STAUB	SDW0089431559562209150300	22/09/2018	B
05752158958	SONIA IVONETE SUSKIEWICZ	SDW0057521589580609161052	06/09/2019	V
05041957940	VALMIR COSTA	SDW0050419579402305140302	23/05/2017	V
03690854938	WILIAN GUTH	SDW0036908549381806140833	18/06/2017	V

Total Categoria: 40

Total sócios: 40

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



000063

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 6366749

Emitido em: 06/02/2017 às 14:36:27

DAP: SDW0626127900010602171147 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/02/2017 Validade(*): 06/02/2020
CNPJ: 06261279000143 Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

CPF	Nome	Data Filiação
04481310995	ADEMIR COSTA	//
21464880930	CASEMIRO WRUBLESKI	//
01926937945	CLAUDIO FIALEK	//
73184870944	DUARTE WERUS	//
39253295953	ESTANISLAU FIESKI	//
68984154920	HELIO JOSÉ DAS CHAGAS	//
48406023953	JOAO CARLOS TEIXEIRA	//
05402854980	JOSÉ WEIWANKO	//
23486716972	JOSÉ XAVIER DE CARVALHO	//
56820470959	MARIANO LULEK	//
03191960970	SUELI SMIL	//

total sócios: 11

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

PARECER JURÍDICO

A/c Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017.

RELATÓRIO

1-) Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da agricultura familiar destinados ao programa de alimentação escolar deste Município, por meio da contratação da cooperativa COOAVI, credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

O processo foi remetido a esta advocacia, para a análise prévia dos aspectos jurídicos. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Prefeitura no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) No que concerne à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica) e no item VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – da Resolução FNDE/CD nº 38/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

O art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Nesse sentido aquela dispõe:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no

minimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 3º da Constituição Federal, e os alimentos atenderem às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante nos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

A Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 38/09, no item VI, disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e, no art. 18, § 6º, estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE pode ser realizada (I) por meio de licitação pública, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei nº10.520/2002 e, ainda, (II) conforme o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 - "dispensa de licitação" para a "chamada pública de compra" (art. 21/24 da Resolução CD/FNDE nº 38/09).

Frise-se que art. 19 da Lei federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA com a finalidade de incentivar a agricultura familiar; que o Decreto federal nº 6.447, de 07 de maio de 2008, regulamentou o art. 19 da Lei federal nº 10.696/03; e que a Lei federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada. Por conseguinte, tais normas também devem ser observadas, no que for pertinente.

Desse modo, e ainda, ao analisar os autos do processo administrativo, verifica-se que estão presentes todos os elementos jurídicos necessários, elencados pelo Artigo 14 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Rm

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo de Inexigibilidade nº 04/2017, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 7 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000067

Processo de Inexigibilidade: 04/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 66/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

Favorecido: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, CNPJ: 06.261.279/0001-43

Valor Total R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 – Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017



Prefeito Municipal

forme Lei Municipal nº 1486/2014, Coordenador Municipal de Serviços Rurais, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de março de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOA-

VI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 04/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 66/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017. **000068**

Favorecido: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, CNPJ: 06.261.279/0001-43

Valor Total R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2017.

Elemento	de	Despesa:
3.3.90.30.00.00.00		

Dotação	orçamentária:
06.01.2.026.3.3.90.30	– Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2017

Entre Linhas

Verão, a estação mais animada do ano, termina no dia 20, dando lugar ao Outono.

Nos supermercados do Vale do Iguaçu, já começam a exposição de ovos de Páscoa.

Embora pareça cedo, há quem opte por comprar o doce bem antes da data, para atender os pedidos das crianças ou até para satisfazer gostos pessoais.

Secretário Executivo regional da ADR Canoinhas, Aloisio Salvatti, recebeu em seu gabinete na tarde do dia 1º, o diretor de unidade região Centro-Oeste do Serviço Social da Indústria de Santa Catarina (Sesi), Daniel José Tenconi; e o coordenador de operações do Sesi Canoinhas, Douglas Nogueira.

Entre os assuntos abordados, foi ressaltada a parceria do Sesi e Fiesc no Programa de Redução das Desigualdades Regionais - Crescer Juntos, do qual a ADR Canoinhas faz parte.

O IBGE divulgou os valores dos rendimentos domiciliares per capita referentes a 2016, para o Brasil e unidades da federação, calculados com base nas informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e enviados ao Tribunal de Contas da União (TCU).

A divulgação atende à Lei Complementar 143/2013, que estabelece os novos critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

Na região Sul estão alguns dos maiores valores. No Paraná, a renda é de R\$ 1.398,00; em Santa Catarina, R\$ 1.458,00 e no Rio Grande do Sul, R\$ 1.554,00.

A Vigilância Sanitária Municipal de Recife denunciou o produto Hipoclorito de Sódio, de 1 e 5 litros, fabricado por uma empresa desconhecida sem registro ou cadastro na Anvisa.

Foi solicitada uma investigação para descobrir o fabricante do produto.

Diante disso, a Anvisa determinou a proibição da fabricação, a distribuição, a divulgação, a comercialização e o uso do produto. Os estoques deverão ser retirados do mercado.

A Campanha da Fraternidade é realizada todos os anos pela Igreja Católica no Brasil. Ela envolve a comunidade com diversas ações pastorais em todas as regiões do Brasil. Diferente do que se pensa, ela dura o ano todo, não apenas no período da Quaresma.

O Espírito Santo irá receber mais um milhão de doses de vacinas contra a febre amarela. Até o início da próxima semana, 500 mil já devem ser entregues no Estado.

Após a chegada de todo o novo quantitativo, o Ministério da Saúde já encaminhado, ao Espírito Santo, 3,6 milhões de doses da vacina. O estado já atingiu uma cobertura vacinal de 73% para a febre amarela. Isso representa mais de 1,1 milhão de doses de vacina aplicadas nas áreas de risco entre janeiro e fevereiro, em 60 municípios.

Charge

AÍ PESSOAL, PARECE QUE

UNIÃO VAI TER UM PRESÍDIO!

"PARECE" QUE QUANTO MAIS DE NÓS MELHOR!



dib's
Gelateria e Hamburgueria

Horário de atendimento: terça a sexta-feira das 18h às 23h30.
Aos sábados atendimento das 12h às 23h30.
Domingos das 13h30 às 23 horas

(42) 3522-1471 Todas as sextas Chopp Bierbaum pilsen em dobro. Venha conferir!

Rua Barão do Serro Azul, 567, Centro, União da Vitória (PR)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 05/2017. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 67/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017. Favorecido: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI. CNPJ: 08.696.735/0001-03

Valor Total R\$ 9.031,50 (Nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 - Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 04/2017. Interessado: Secretaria Municipal de Educação. A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 66/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017. Favorecido: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI. CNPJ: 06.261.279/0001-43

Valor Total R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30 - Merenda Escolar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de Março de 2017
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017 PROCESSO nº. 58/2017 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de retapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (Quinze) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.com.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmcm.com.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 03 de Março de 2017
Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação ADJUDICOU o objeto do Processo Administrativo nº 05/2017 - Dispensa de Licitação nº 04/2017 (locação de sistemas informatizados para gestão pública contábil e afins) à empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, a qual apresentou a proposta mais vantajosa à Administração.

União da Vitória, 03 de março de 2017.
IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2017

ABANDONO DE CARGO

A Prefeitura Municipal de Porto União (SC), solicita o comparecimento IONE GUIMARÃES PINTO GUVIAZHECKI, matrícula 2042205, CPF sob nº 320.710.568-84, na sala da Chefe de Recursos Humanos, no prazo de três (03) dias, sob pena de ficar caracterizado abandono de emprego, tendo em vista a ausência sem justificativa ao trabalho desde o dia 18.01.2017.

Porto União (SC), em 06 de março de 2017.
DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
CHEFE RECURSOS HUMANOS

000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.888/0001-09

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguazu - COOAVI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Cooperativa Agroecológica Vale do Iguazu - COOAVI
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.888/0001-09

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 9.031,50 (Nove mil trinta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI
CONTRATADO

PESTANA LEILÕES
LEILÃO - CASA EM UNIÃO DA VITÓRIA/PR
PRESENCIAL E ONLINE **Itaú**

20/03/17 2ª-feira 13h Local: Auditório Retinaldo Pestana Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS Edital completo, descrição e fotos do imóvel no site.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Casa nº 05 com área privativa de: • À vista com 10% de desconto;
85,09m² e fração ideal do terreno de: • Sinal de 20% em 8x 5/ juros e correção
98,87m², com 01 vaga, na Rua Dagne: • Sinal de 25% em 12x c/ juros;
Ceasar da Costa, nº 61. Cond.: • Sinal de 25% em 24x c/ juros e correção;
Residencial Antares II, bairro Bento: • Sinal de 30% em 36x c/ juros e correção;
Murinho da Rocha, Matrícula 27.161 do 2º: • Sinal de 30% em 48x c/ juros e correção;
CRI local. Lance mínimo: R\$ 84.200,00 • Comissão de 5% à Leiloeira.

ERRATA: Nos editais publicados nos dias 23/02/17 (pág. 2) e 24/02/17 (pág. 10) deste jornal, referente ao lote supracitado, ONDE SE LÊ: Apartamento nº 05, área total de 98,87m² e Condomínio Residencial Antares II, LEIA-SE: Casa nº 05, fração ideal do terreno de 98,87m², e Condomínio Residencial Antares II.

51 3535.1000 | leiloes.com.br | Lidamar Pestana Gomes - Leiloeira Oficial | JUCERJOS 168/00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205
3ª e 4ª Pavimentos - Fone: 42-3521-1200
e-mail: licitacao@unioudavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71

Sítio Oficial: www.unioudavitoria.pr.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO Nº 0001/2017 - SEQUÊNCIA Nº 3823
REF. À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 032/2014.

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO (A): KANYAMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professora Mariadival de F. Palamar.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3ª e 4ª Pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, HILTON SANTIN ROVEDA, portador da Cédula de identidade nº 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.419.409-30, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa KANYAMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida São Paulo, Jardim dos Estados, Município de Piraquara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.111.926/0001-61, neste ato representada por LUIZ MAURÍCIO RAMOS, portador da Cédula de identidade nº 5.222.731-3 - SSP/PR e CPF nº 840.801.909-34, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, nº 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de OSNI OTTO, MARILU ZAKSZESKI OTTO, AIRES PEDRO LAZZAROTTI e LINA SANDER LAZZAROTTI, objeto da Matrícula nº 17.586, situado na esquina da Rua D. Pedro II com a Rua Quintino Bocaiuva, bairro Cidade Nova, em Porto União/SC, nos termos de croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante nº 428284/2016, emitida pela FATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.

Porto União/SC, 24 de Fevereiro de 2017
(a.) Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro
OS Nº 2458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 029/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 018/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de materiais para iluminação pública. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 24 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126. e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de março de 2017.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 028/2017- Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 017/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha para uso no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126. e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto U., 03 de março de 2017.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 027/2017 - Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior desconto por lote, do tipo presencial, para registro de preços para o fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas pesadas do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 17 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126. e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de março de 2017.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação ADJUDICA o objeto do Processo Administrativo nº 05/2017 - Dispensa de Licitação nº 04/2017 (locação de sistemas informatizados para gestão pública contábil e afins) à empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, a qual apresentou a proposta mais vantajosa à Administração.
União da Vitória, 03 de março de 2017.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
CNPJ N.º 75.688.366/0001-02
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 PROCESSO Nº 22/2017
DISPENSA Nº 09/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADO: ICVEL VEICULOS LTDA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO SE FAZ NECESSARIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ONIBUS ESCOLAR ELÉTRONICO VW 15-190 POIS O MESMO APRESENTOU SUPERAQUECIMENTO, PERCA DE POTENCIA E PANE ELÉTRICA, VEICULO PLACAS AXE 9156 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: validade 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data de assinatura do termo contratual. VALOR DO CONTRATO R\$ 5.686,04 (Cinco Mil, Seiscentos e oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos). APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
CONTRATADA

NOTA EXPLICATIVA OFICIAL

A Associação Comercial e Industrial de União da Vitória tem o prazer de informar não só a seus associados, mas também a todas as empresas de nossa amada cidade que lograram êxito, em parceria com nossa Assessoria Jurídica, em suspender os efeitos do Decreto 442/2015, emitido pelo Governador Beto Richa, referido decreto foi editado em fevereiro de 2015 para estabelecer a exigência do pagamento antecipado de ICMS no momento da entrada no território estadual de bens ou mercadorias destinadas à comercialização ou à industrialização. A taxa é referente ao diferencial da aplicação das alíquotas interna e interestadual nas operações que tenham origem em outra unidade da federação, sujeitas à alíquota de 4%, instituída por meio da Resolução 13/2012 do Senado Federal.

Quando o advogado responsável pelo caso, Rafael Weiss Brandt, o juiz afirmou que "eventuais diferenças entre a alíquota interestadual e a alíquota interna podem ser exigidas das associadas da impetrante (ACEUV) pelo Estado destinatário (Paraná)", significa, em outras palavras, que qualquer Associado da ACEUV, desde que submetido ao Regime Tributário do Simples Nacional, não poderá sofrer a carga diferencial de alíquota.

em contato conosco e associe-se!

União da Vitória, 20 de janeiro de 2017

CONTRATANTE
HILTON SANTIN ROVEDA
RG nº 7.210.917-1/SSP-PR
CPF nº 030.419.409-30

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado
- COOPAFI
CONTRATADA

PROCESSO N° 059/2017
INEXIGIBILIDADE N° 004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu - COOAVI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses.

000071

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

Cooperativa Agroecologica
Vale do Iguaçu
CONTRATADA



DIVERSOS



08/03/2017

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	SAÍDA	RETORNO	DIAS	TOTAL	DESTINO	MOTIVO
Helio Luiz Rockenbach	01/03/2017	01/03/2017	1	80,00	Campo Largo	Viagem a serviço da municipalidade
Helio Luiz Rockenbach	02/03/2017	02/03/2017	1	80,00	Curitiba	Viagem a serviço da municipalidade
Helio Luiz Rockenbach	03/03/2017	03/03/2017	1	80,00	Ponta Grossa	Viagem a serviço da municipalidade
Marlon Paulo Nedochetko	02/03/2017	02/03/2017	1	30,00	União da Vitória	Serviços da Secretaria de Transportes
Marlon Paulo Nedochetko	03/03/2017	03/03/2017	1	30,00	União da Vitória	Serviços da Secretaria de Transportes
Marlon Paulo Nedochetko	06/03/2017	06/03/2017	1	30,00	União da Vitória	Serviços da Secretaria de Transportes
Marlon Paulo Nedochetko	07/03/2017	07/03/2017	1	30,00	União da Vitória	Serviços da Secretaria de Transportes
Ateneia Ap. Otto	07/03/2017	07/03/2017	1	30,00	União da Vitória	Serviços específicos Vara da Família
JAQUELINE DE SOUZA	07/03/2017	07/03/2017	1	30,00	União da Vitória	Serviços específicos Vara da Família
Juliana Sembay	07/03/2017	07/03/2017	1	100,00	Curitiba	Acompanhamento de criança acolhida na Casa Lar
Valdir Fernando Ostrowski	08/03/2017	08/03/2017	1	100,00	Ponta Grossa	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Sidnei Milczuk	08/03/2017	08/03/2017	1	80,00	Ponta Grossa	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Cióvis Zabandzia	02/03/2017	02/03/2017	1	30,00	União da Vitória	Posto de atendimento da Junta Militar
Cióvis Zabandzia	09/03/2017	09/03/2017	1	30,00	União da Vitória	Posto de atendimento da Junta Militar



CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 66/2017
Processo de Licitação: 59/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/1

000072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

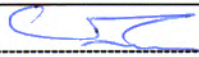
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 59/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/03/2017
e) Objeto da Licitação A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010304 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU	<u>12</u>	0,0000	<u>27.102,26</u>
	12		27.102,26

Cruz Machado, 7 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 66/2017
Processo de Licitação: 59/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000073

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 59/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 010304 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU	<u>12</u>	0,0000	<u>27.102,26</u>
	12		27.102,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (299)



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

ERRATA

000074

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 004/2017

Altera-se o valor total do fornecedor Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, em função da solicitação de acréscimo de 30 % no valor do projeto de venda da chamada pública número 001/2017, haja vista que os produtos fornecidos possuem certificação orgânica.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos)

Leia-se: R\$ 35.224,01 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e um centavo).

Cruz Machado, 21 de Março de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal

nº 102/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de cardioversor marca CMOS DRAK, modelo Life Plus Futura, número de série 5498, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.

Favorecido: Cirupar – Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. - EPP, CNPJ: 79.733.572/0001-30

Valor Total R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 33/2017.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.39 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

ERRATA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
71/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 006/2017

Altera-se o valor total do fornecedor Alfredo Szpunar, em função da solicitação de acréscimo de 30 % no valor do projeto de venda da chamada pública número 001/2017, haja vista que o produto fornecido possui certificação orgânica.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 4.848,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Leia-se: R\$ 6.302,40 (Seis mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Cruz Machado, 21 de Março de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

ERRATA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
66/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 004/2017

Altera-se o valor total do fornecedor Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, em função da solicitação de acréscimo de 30 % no valor do projeto de venda da chamada pública número

001/2017, haja vista que os produtos fornecidos possuem certificação orgânica.

Onde se lê: Valor Total: R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos)

Leia-se: R\$ 35.224,01 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e um centavo).



000075

EXTRATOS

CONTRATO Nº 041/2017
PROCESSO Nº 083/2017
REF: DISPENSA Nº 030/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Paranasul Projetos e Execução LTDA - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para a elaboração de projetos para serviços de recapeamento de vias públicas, na Avenida Vitória e Avenida Presidente Getúlio Vargas desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE



Entre Linhas

O militar Michel Maruyama, de 33 anos, foi um bravo soldado, combatendo, de cabeça erguida (e sorriso no rosto), o diagnóstico recebido em 2014: leucemia mieloide. Ele morreu no domingo, às 14h30, no Hospital Geral de Curitiba (PR), onde tratava a doença, com apoio de amigos, familiares e uma equipe médica que, sem sombra de dúvida, o levarão na memória, com respeito e admiração.

Na época do tratamento, na busca por um doador, Michel, a família e os amigos lançaram juntos a campanha #TamojuntoMichel. Nas redes sociais, a adesão foi emocionante. Um ano depois, mais de 11 mil cadastros no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome) haviam sido registrados. Apesar da mobilização nacional, o doador compatível veio dos Estados Unidos.

Pouco antes das 15 horas de sábado, 18, as 40 vagas para doação de sangue da Unidade de União da Vitória foram preenchidas. Mais uma vez a população aderiu e fez sua parte. O limite de 40 vagas se dá em razão da estrutura da Unidade, e a campanha aos sábados vem sendo um sucesso.

Os que não puderam doar, podem procurar o banco de sangue durante a semana no período da tarde, e também no próximo dia 6 de abril, data em que a Unidade estará aberta para a população.

Leonel de Oliveira Cabral está precisando de sangue "O Positivo". O senhor, já de idade, está internado na UTI do hospital São Camilo, de União da Vitória. Quem puder ajudar, basta procurar o Bando de Sangue local e sinalizar o interesse na doação.

Chefe da Casa Civil Valdir Rossoni esteve em Guarapuava na semana passada e destacou a importância da construção do Hospital Regional para toda a região.

Ele ressaltou que o investimento do Governo do Estado na obra chega a R\$ 50 milhões. "É um marco na história da região", disse.

Rossoni disse ainda que está fazendo todo o esforço necessário para que a obra seja concluída até o final do ano, mas que há muitas questões burocráticas e técnicas que precisam ser vencidas.

O secretário também falou sobre as obras rodoviárias que acontecerão na região, entre elas a duplicação do trecho urbano da PR-466.

O presidente da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), Abelardo Lupion, esteve reunido na semana passada com o vice-presidente da Habitação da Caixa Econômica Federal, Gilberto Occhi, na sede da instituição, em Brasília.

No encontro, Lupion solicitou adequações nos processos entre os órgãos para dar mais agilidade à contratação de novos empreendimentos habitacionais.

Entre os tópicos abordados, estava a redução dos prazos para análises e liberação para contratações dos projetos elaborados pela Cohapar. Atualmente, os projetos para captação de recursos da companhia em análise na Caixa representam 11.422 novas casas urbanas e 4.470 rurais. Outras 2.822 unidades estão em processo licitatório para a contratação de construtoras e serão enviados ao banco nos próximos meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2017
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Cipurar - Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. - EPP
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de cardioversor marca CMOS DRAX, modelo Life Plus Futura, número de série 5498, pertencente ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II

Município de Cruz Machado - CONTRATANTE
Cipurar - Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. - EPP
CONTRATADO

Extrato de Contrato
003/2017 - AMASPU

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Hospital Paranaense de Otorrinolaringologia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 004/2017 - Inexigibilidade nº 002/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de março de 2017

Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Hospital Paranaense
de Otorrinolaringologia Ltda
Contratada

Extrato de Contrato
006/2017 - AMASPU

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.
Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares.
Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 007/2017 - Inexigibilidade nº 005/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de março de 2017.

Margareth Flissak - Presidente AMASPU
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Contratada

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

ERRATA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 004/2017

Altera-se o valor total do fornecedor Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, em função da solicitação de acréscimo de 30 % no valor do projeto de venda da chamada pública número 001/2017, haja vista que os produtos fornecidos possuem certificação orgânica.
Onde se lê: Valor Total: R\$ 27.102,26 (Vinte e sete mil cento e dois reais e vinte e seis centavos) Leia-se: R\$ 35.224,01 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e um centavo).
Cruz Machado, 21 de Março de 2017.
Euclides Passa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADOS: Johannann Allison Mltura, Anderson Osni de Jesus Antunes e Silvano Jusak.
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE CONTRATO: 10 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE
Johannann Allison Mltura
CONTRATADO
Anderson Osni de Jesus Antunes
CONTRATADO
Silvano Jusak
CONTRATADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

ERRATA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 006/2017

Altera-se o valor total do fornecedor Alfredo Spgnar, em função da solicitação de acréscimo de 30 % no valor do projeto de venda da chamada pública número 001/2017, haja vista que o produto fornecido possui certificação orgânica.
Onde se lê: Valor Total: R\$ 4.848,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) Leia-se: R\$ 6.302,40 (Seis mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).
Cruz Machado, 21 de Março de 2017.
Euclides Passa - Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2017
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de OFICINEIROS da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o resultado conforme estabelecido o Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabeleceu a segunda sessão de julgamento deste credenciamento no dia 20/03/2017.

RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PLANOS DE TRABALHO, CONFORME O EDITAL 001/2017

OFICINA	OFICINEIRO
Modalidade: Teatro de bonecos	Ignêcia Ribeiro Dobkowski
Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.	
Em conformidade com o Edital nº 001/2017 - Item 8.1 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos a Comissão de Avaliação, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.	
Cruz Machado, 21 de março de 2017	
JULIANA SEMBAY SIDINEIA FERNANDA ANDRADE	MICHELLE BUCHEN SCHÖRR TARCÍSIO MARINHO PISKOR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (FMS) nº 01/2017
(Processo Administrativo nº 3 - 08/2017) Protocolo Geral nº 206/2017

OBJETO: Contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Clínica Geral ou Generalista em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 com abertura marcada para o dia 21 de março de 2017 às 09:00 horas a entrega dos envelopes e às 09:30 horas a abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 23 de março de 2017 às 09:00 horas a entrega dos envelopes às 09:30 a abertura. MOTIVO: A pedido da presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública em virtude de interesse público.
Paulo Frontin (PR), 21 de março de 2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro OS Nº 2522

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2017
PROCESSO Nº. 90/2017 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de plantas, arranjos e insumos para manutenção e ornamentação em ruas e praças do perímetro urbano, bem como, para serem utilizados em eventos desta municipalidade, em seus bens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (Quatro) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.
Cruz Machado, 21 de março de 2017.

Pregoeiro (a) - Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

**EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2017 PMCM.
PROCESSO N° 059/2017
INEXIGIBILIDADE N ° 004/2017**

000077

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu - COOAVI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

**Cooperativa Agroecologica
Vale do Iguaçu**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 023/2017

PROCESSO Nº 059/2017

000078

REF: INEXIGIBILIDADE 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Col. Linha Iguazu Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.261.279/0001-43 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

1	FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO	KG	600,00	5,95	3.570,00
2	MELANCIA REDONDA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM AGRANEL, PESANDO ENTRE 6 E 10 QUILOS CADA UNIDADE. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	2.760,00	1,49	4.112,40
3	LARANJA COMUM COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	1.135,00	2,73	3.098,55
4	ABOBRINHA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	400,00	2,18	872,00
5	BATATA DOCE, COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	703,00	2,34	1.645,02
6	BETERRABA LAVADA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LÊSÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	2.100,00	2,47	5.187,00

R

A

A



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

7	PEPINO COMUM BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	420,00	3,51	1.474,20
8	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	UN	459,00	2,85	1.308,15
9	COUVE FLOR COM 100% DE APROVEITAMENTO	UN	459,00	2,41	1.106,19
10	CENOURA 100% DE APROVEITAMENTO	KG	2.220,00	2,99	6.637,80
11	CEBOLA BRANCA COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	315,00	3,38	1.064,70
12	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO.	UN	400,00	12,87	5.148,00

000070

Total do Fornecedor: 35.224,01

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 004/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega das mercadorias, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 35.224,01 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e um, centavo), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- Número do Contrato;
- Número do processo e da Inexigibilidade;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

000080

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da Inexigibilidade o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Educação do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Quarto – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000081

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na entrega dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000082

Cruz Machado 08 de Março de 2017.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COOPERATIVA DA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

CNPJ: 06.261.279/0001-43

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(CPF):

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

(CPF):

046.184.499-00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 023/2017

PROCESSO Nº 059/2017

REF: INEXIGIBILIDADE 004/2017

000083

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Col. Linha Iguazu Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.261.279/0001-43 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

1	FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO	KG	600,00	5,95	3.570,00
2	MELANCIA REDONDA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 E 10 QUILOS CADA UNIDADE. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	2.760,00	1,49	4.112,40
3	LARANJA COMUM COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	1.135,00	2,73	3.098,55
4	ABOBRINHA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	400,00	2,18	872,00
5	BATATA DOCE, COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	703,00	2,34	1.645,02
6	BETERRABA LAVADA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	2.100,00	2,47	5.187,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

7	PEPINO COMUM BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	420,00	3,51	1.474,20
8	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO.	UN	459,00	2,85	1.308,15
9	COUVE FLOR COM 100% DE APROVEITAMENTO	UN	459,00	2,41	1.106,19
10	CENOURA 100% DE APROVEITAMENTO	KG	2.220,00	2,99	6.637,80
11	CEBOLA BRANCA COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	315,00	3,38	1.064,70
12	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO.	UN	400,00	12,87	5.148,00

000084

Total do Fornecedor: 35.224,01

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 004/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega das mercarias, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 35.224,01 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e um, centavo), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- Número do Contrato;
- Número do processo e da Inexigibilidade;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

000085

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da Inexigibilidade o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Educação do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
- Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Quarto – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

000086

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na entrega dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000087

Cruz Machado 08 de Março de 2017.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COOPERATIVA DA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

CNPJ: 06.261.279/0001-43

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

(CPF):

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

2ª Testemunha

(CPF): 046.084.439-00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2008/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 66/2017
Processo Nr.: 59/2017
Data do Processo: 03/03/2017
Data da Homologação: 07/03/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 07/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/2

Fornecedor: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU** Código: 10304 Telefone: 4288066326
Endereço: LINHA IGUAÇU NORTE KM4 Banco:
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CNPJ: 06.261.279/0001-43 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Custo: 293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: Transferencia FNDE Programas Merenda Escolar
Dotações Utilizadas: 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (299) - MERENDA ESCOLAR

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Condições de Pagto: Conforme edital

Prazo Entrega/Exec.: 3


Local de Entrega: DEPT. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS - AV. VITÓRIA, 129 -

Objeto da Compra: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da cooperativa COOAVI credenciada no processo de Chamada Pública 001/2017.

Observações: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COOAVI PARA AS ESCOLAS

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	600,000 KG	FEIJO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO (03-03-0022)		5,95	3.570,00
2	2.760,000 KG	MELANCIA REDONDA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 E 10 QUILOS CADA UNIDADE. ROTULAGEM MINIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-02-0155)		1,49	4.112,40
3	1.135,000 KG	LARANJA COMUM COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0159)		2,73	3.098,55
4	400,000 KG	ABOBRINHA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0194)		2,18	872,00
5	703,000 KG	BATATA DOCE, COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0104)		2,34	1.645,02

Cruz Machado, 12 de Abril de 2017


.....
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2008/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 66/2017
Processo Nr.: 59/2017
Data do Processo: 03/03/2017
Data da Homologação: 07/03/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 07/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2017 - IL


Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	2.100,000	KG	BETERRABA LAVADA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-02-0226)		2,47	5.187,00
7	420,000	KG	PEPINO COMUM BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FRESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-03-2148)		3,51	1.474,20
8	459,000	UN	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO. ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. (03-02-0118)		2,85	1.308,15
9	459,000	UN	COUVE FLOR COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-03-0552)		2,41	1.106,19
10	2.220,000	KG	CENOURA 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0082)		2,99	6.637,80
11	315,000	KG	CEBOLA BRANCA COM 100% DE APROVEITAMENTO (03-02-0188)		3,38	1.064,70
12	400,000	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. (03-05-0299)		12,87	5.148,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	35.224,01
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	35.224,01

Cruz Machado, 12 de Abril de 2017



Prefeito Municipal